



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Ata de Registro de Preço nº 005/2023 de contratação de empresa apta para fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ faixa "C"), para serem adquiridos quando necessário, que entre si celebram o SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NEPOMUCENO e CONSTRUTORA CFC LTDA

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NEPOMUCENO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob o n.º 18.244.350/0001-69, com sede à Praça Cônego Menezes, 246, Centro, representada seu diretor Elton Santos Lima Barrios, portador do CPF nº 061.433.066-13, de um lado, doravante chamado simplesmente AUTARQUIA e a empresa CONSTRUTORA CFC LTDA, estabelecida à Fazenda Ressaca, Zona Rural do Município de Nepomuceno – MG, inscrita no CNPJ/MF 31.500.831.0001-56, representada por Clayton Francisco da Costa, portador CPF n.º 970.474.576-15, e CI n.º 274098686 SSP-SP, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta, neste ato denominada simplesmente DETENTORA DA ATA, estabelecem entre si fulcrados na lei Federal 8.666/93 e suas alterações, conforme Processo Licitatório nº 134/2023, na modalidade "Pregão Presencial nº 005/2023", celebram o presente REGISTRO DE PREÇO de contratação de empresa apta para o fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ faixa "C"), durante o período de doze meses, para os serviços de recuperação de ruas, avenidas e logradouros públicos, "Operação tapa buracos", que reger-se-á segundo as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Através da presente Ata fica registrado o preço para contratação de empresa apta para o fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ faixa "C"), durante o período de doze meses, para os serviços de recuperação de ruas, avenidas e logradouros públicos, "Operação tapa buracos", em atendimento à solicitação do setor de operação e manutenção do sistema de esgoto, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos produtos	Marca/procedência	Preço Unitário (em algarismos e por extenso).	Preço Total (em algarismos e por extenso).
01	250	TON	Contratação de empresa apta para fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ – faixa C) para manutenção de ruas do município de Nepomuceno.	própria	R\$ 900,00	R\$ 225.000,00

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura.

2.2 Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NEPOMUCENO não será obrigado a adquirir exclusivamente por seu intermédio, o produto descrito na Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preço, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preço serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 005/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 Havendo rejeição do objeto no todo ou em parte, a licitante vencedora fica obrigada a promover a substituição do mesmo, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária, ficando este condicionado à conclusão de cada fornecimento, de acordo com as especificações descritas na Autorização de Fornecimento ou empenho, e serão realizados no prazo de 10 (dez) dias após o aceite e emissão dos documentos fiscais devidos.

3.2 A Detentora da Ata deverá obrigatoriamente anexar todas as Autorização de Fornecimento, junto à Nota Fiscal, ficando o pagamento condicionado às apresentações das mesmas.

3.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, obedecendo ao valor descrito na proposta da Detentora da Ata, que fica fazendo parte integrante desta Licitação.

3.4 Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preço ou correção monetária.

3.5 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a Licitante Vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, sem rasura, em letra bem legível em nome do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nepomuceno /MG, CNPJ nº 02.230.481/0001-57, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido.

3.6 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do SAAE, que somente atestará a entrega do produto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA DA ATA, todas as condições pactuadas.

3.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA DA ATA pelo representante do SAAE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o SAAE.

CLÁUSULA IV – DA GARANTIA



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

4.1 O fornecedor deverá assegurar a qualidade dos serviços, contra adulterações dos produtos ou de má qualidade dos serviços, durante a vigência do contrato.

4.2 As rejeições dos serviços que porventura ocorram não justificam a alteração dos prazos fixados neste edital, havendo suspeita de adulteração do produto/serviços e em se confirmando a adulteração, serão tomadas as providências previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

7.3 Constituem obrigações da Detentora da Ata:

- a) Fornecer ao SAAE os serviços requisitados, de acordo com as especificações descritas na proposta comercial da licitante vencedora e descrito na "Autorização de Fornecimento";
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços a ela adjudicados, tais como: fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e impostos, taxas, multas, dentre outros;
- c) Manter todas as condições de habilitação demonstradas quando da licitação, durante todo o período de vigência da Ata;
- d) Fornecer o objeto quando solicitado pelo SAAE, no preço registrado, no prazo e forma estipulada na proposta, mantendo a qualidade do mesmo;
- e) Efetuar a substituição dos serviços em desacordo com o solicitado, se constatado irregularidade do mesmo, sem nenhum ônus ao SAAE, no mesmo prazo de entrega;
- f) Atender todas as solicitações descritas nas "Autorizações de Fornecimento", Notas de Empenhos e ou contrato;

7.2 Constituem obrigações do Município:

- a) Efetuar os pagamentos ao tempo e modo previstos neste edital;
- b) Inspeccionar e fiscalizar os serviços através do servidor responsável indicado pelo SAAE.
- c) Oferecer a Licitante vencedora todas as informações e locais necessários à perfeita execução do objeto licitado;
- d) Cancelar a Ata de Registro de Preço de pleno direito quando constatado irregularidades por parte da licitante vencedora;
- e) Propor a substituição dos serviços ora licitado, para perfeita adequação às necessidades do SAAE.

CLÁUSULA VI – DAS SANÇÕES

6.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nepomuceno, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) Multa Moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) Multa Compensatória – em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de DAM, ou cobrado judicialmente;
- d) Suspensão temporária – de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de Inidoneidade – para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- f) Pela Recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a contratada se sujeitará à multa de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

6.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.3 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Detentora da Ata poderão deduzidos dos valores a serem pagos à Detentora da Ata, ou deverão ser recolhidos pelo Município da Ata através de guia própria em favor do SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NEPOMUCENO, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

6.6 Caso a Detentora da Ata determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA VII – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1 O preço do objeto da licitação não poderá ser reajustado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo se houver majoração indireta praticada pelas empresas distribuidoras em razão dos custos operacionais que justifiquem o reajuste proposto, devidamente comprovado e divulgado pela imprensa (escrita e falada), obrigando a Detentora da Ata, neste caso, a respeitar o percentual máximo aplicado pelas distribuidoras, sem que haja prejuízos para o SAAE, que se reservará no direito de recorrer à pesquisas de mercado, visando a comprovação dos preços reais.

7.1.1 As eventuais solicitações de reajustes deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da Ata de Registro de Preço.

7.2 Havendo durante o transcurso da Ata de Registro de Preços, por parte das empresas distribuidoras, redução no preço dos produtos derivados de petróleo, assim devidamente comprovado e divulgado pela imprensa (escrita e falada), ficará a Detentora da Ata obrigada a reduzir, prontamente os valores ora aplicados.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A presente “Ata de Registro de Preço” poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

8.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

8.1.2 A Detentora não cumprir o compromisso de entrega do produto descrito na Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

8.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5 Os preços registrados se apresentarem superior aos praticados no mercado, e a Detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6 Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora da Ata, a comunicação será feita por publicação no Jornal Diário, por 02 (Duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3 Pela detentora da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos VIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (Trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VI, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1 As aquisições do serviço cujo preço é registrado nesta “Ata de Registro de Preço”, serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras e Licitação/ Sistema de Registro de Preço.

9.1.1 A emissão das Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

Deverão ser utilizados os seguintes equipamentos para execução do serviço:

- Serra corte concreto/asfalto;
- Compactador de solo vibratório;
- Picareta, enxada, pá, carrinho de mão, vassoura, rastelo e demais ferramentas manuais exigidas para o bom desempenho dos serviços.

9.2 Para execução dos serviços a empresa deverá seguir as seguintes orientações:

As operações de tapa-buraco subordinam-se aos elementos técnicos indicados pelo DER/MG, compreendendo as etapas executivas descritas a seguir:

a) Corte ou escavação com dimensões e profundidades variadas, até obter-se a configuração de figura plana regular com lados paralelos ao eixo do pavimento e outros ortogonais ao mesmo eixo, cuja profundidade de corte atinja a espessura total da camada de revestimento asfáltico existente, sendo obrigatório que as paredes da região afetada resultem verticais.

b) No tapa-buraco manual, a escavação ou corte se processa com o emprego de serra corte concreto/asfalto, combinado com o emprego de ferramenta manual (picareta).

c) Após a operação de remoção, inclusive de eventuais fragmentos soltos no interior da caixa, processa-se a varredura e limpeza da superfície a ser preenchida.

d) Em seguida, executa-se o serviço de pintura de ligação do fundo e das paredes da caixa com RR-1C. e o preenchimento com concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ).

e) A distribuição do concreto betuminoso, no tapa-buraco, será feita com o emprego de ferramentas manuais, tais como, pás, enxadas, rastelos e rodos.

f) A compactação da massa asfáltica será feita com o emprego de compactador vibratório portátil, mediante o processamento de um número de passadas suficientes para a obtenção do grau de compactação segundo normas do DER/MG.

g) Libera-se o tráfego imediatamente após o completo resfriamento do CBUQ de preenchimento.

h) O material removido na operação de corte e eventuais sobras de massa asfáltica de preenchimento devem ser depositados em local previamente indicado pela SAAE (a distância média de transporte não ultrapassará 2,0 km).

g) A Licitante vencedora terá o prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento para iniciar os serviços.

CLÁUSULA X – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações específicas do exercício de 2023,



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

03.001.000.17.512.0033.2202 – 3.3.90.39 – 18 – Outros serviços pessoa jurídica – manutenção e conservação de vias

10.2 As dotações orçamentárias serão indicadas por ocasião de cada aquisição sendo descritas nas Autorizações de Fornecimento ou Nota de Empenho.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata de Registro de Preço, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº 005/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, pela Lei 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 989/2018, Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Complementar Municipal nº 096/2010 no que não colidir com a primeira, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nepomuceno, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem as partes justas e contratadas, lavra-se a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e para a mesma finalidade, que após lida e acordada, vai pelas partes assinado em presença das testemunhas abaixo.

Nepomuceno, 21 de agosto de 2023.

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA
CNPJ: 02.230.481/0001-57
Elton Santos Lima Barrios
Diretor Geral

CONSTRUTORA CFC EIRELI
DETENTORA DA ATA
CNPJ: 31.500.831/0001-56
Clayton Francisco da Costa
CPF 970.474.576-15

Testemunha 01:

1)Edivaldo José Dias
CPF:720.031.976-72

Testemunha 02:

2)_____
CPF: